

第 41/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條**廢止**

一、廢止許可“昆士蘭保險（香港）有限公司”在澳門特別行政區經營保險業務的第59/2015號行政命令。

二、上款規定不影響在第59/2015號行政命令廢止之日仍有效的保險合同的有效性及其效力。

三、上款所指保險不可透過“昆士蘭保險（香港）有限公司”續期或延長，亦不可提高相關保額。

第二條**生效**

本行政命令自二零二四年十月一日起生效。

二零二四年八月八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 42/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可的法律制度》第一百條第一款規定，發佈本行政命令。

第一條**修改第35/2021號行政命令**

第35/2021號行政命令第二條修改如下：

“第二條**運作**

一、[.....]

Ordem Executiva n.º 41/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Revogação**

1. É revogada a Ordem Executiva n.º 59/2015, que autoriza a «*QBE General Insurance (Hong Kong) Limited*» para exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau.

2. O disposto no número anterior não afecta a validade e eficácia dos contratos de seguro ainda vigentes à data da revogação da Ordem Executiva n.º 59/2015.

3. Os seguros referidos no número anterior não podem ser renovados ou prorrogados, nem sofrer elevação das respectivas importâncias, através da «*QBE General Insurance (Hong Kong) Limited*».

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2024.

8 de Agosto de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 42/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 100.º da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Alteração à Ordem Executiva n.º 35/2021**

O artigo 2.º da Ordem Executiva n.º 35/2021 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º**Funcionamento**

1. [...].